

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 10 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL UMA ÁREA DE TERRA COM 200,35 M² DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, parte do Lote rural nº 176, Seção Jundiá, com área de 200,35 m² confrontando:

Ao norte: com parte do mesmo Lote Rural nº 176, de Mitra Diocesana de Chapecó, Transcrição nº 625 ORI Maravilha, na extensão de 39,14 metros;

Ao sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 176, do município de Serra Alta, matrícula nº 3.916 ORI Modelo, na extensão de 41,00 metros

Ao leste: com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-160, na extensão de 5,30 metros;

Ao oeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 176, de Mitra Diocesana de Chapecó, Transcrição nº 625 ORI Maravilha, na extensão de 5,00 metros.

Parágrafo único. Trata-se de Imóvel Rural sem benfeitorias, de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó, conforme Transcrição nº 625 do Registro de Imóveis de Maravilha- SC. A área está localizada as margens Da Rodovia Estadual SC-160, na Linha Novo Horizonte, Município de Serra Alta.

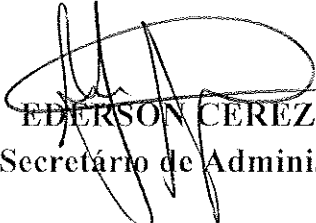
Art. 2º - A área referida no artigo 1º será, posteriormente, unificada à parte do Lote Rural nº. 176, da Seção Jundiá, com área de 1255,00 m², inscrito na Matrícula 3.916 ORI Modelo, de propriedade do município de Serra Alta, totalizando assim 1455,35 m².

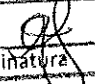
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Lei Municipal J.123</u>
DATA: <u>13/05/2019</u>
EDIÇÃO N.º <u>2823</u>
 Assinatura